



Prefeitura de Jaguariaíva
Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233
Cx. Postal 11 - CEP 84200-000
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1415/99

SÚMULA: *Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva, SAMAE, Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva para o exercício financeiro de 2.000.*

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, para o Exercício Financeiro de 2.000, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos instituídos pelo Município, que recebeu transferências à conta deste Orçamento, estima a receita em R\$ 14.456.900,00 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais) e fixa despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	12.926.900,00
Receita Tributária	2.537.000,00
Receita de Contribuições	20.900,00
Receita Patrimonial	155.00,00
Receita Industrial	6.000,00
Receita de Serviços	300.000,00
Transf. Correntes	9.560.000,00
Outras Rec. Correntes	348.000,00
Receitas de Capital	1.530.000,00
Operações de Crédito	950.000,00
Alienações de Imóveis	100.000,00
Transf. de Capital	430.000,00
Outras Rec. Capital	50.000,00

TOTAL DA RECEITA **14.456.900,00**



Prefeitura de Jaguariaíva
Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233
Cx. Postal 11 - CEP 84200-000
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A despesa será fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 877.429,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	468.000,00
Departº de Planejamento	160.500,00
Departº Administração	806.400,00
Departº Finanças	661.000,00
Departº Comunicações	167.500,00
Departº de Material e Compra	67.700,00
Departº Transportes	127.300,00
Departº de Urbanismo	72.200,00
Departº Rodoviário Municipal	616.800,00
Departº Serviços Utilidade Pública	602.500,00
Departº Agropecuário Ind. Comércio	1.702.600,00
Departº de Obras e Viação	1.802.600,00
Departº de Educação e Cultura	3.782.700,00
Departº de Esportes, Rec. Turismo	92.700,00
Departº de Saúde - FMS	1.273.300,00
Departº de Ação Social - FMAS	914.700,00
Departº de Meio Ambiente	260.971,00

TOTAL 14.456.900,00

Art. 4º - Segundo as categorias Econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes 9.720.300,00

Despesas de Custeio	8.232.600,00
Transf. Correntes	1.502.700,00

Despesas de Capital 4.736.600,00

Investimentos	2.876.600,00
Invest. Financeiros	1.525.000,00
Transf. de Capital	320.000,00

TOTAL DA DESPESA 14.456.900,00



Prefeitura de Jaguariaíva

*Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233
Cx. Postal 11 - CEP 84200-000
Gabinete do Prefeito*

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% da Receita Prevista, inclusive para o SAMAE e Instituto de Previdência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva;

II - Realizar Operações de Crédito, por Antecipação de Receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso vincular e caucionar valores provenientes das Cotas de Participação no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III - Realizar Operação de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, fundamentado no Artigo 24 da Lei Municipal nº 1407/99 de 12 de julho de 1999 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, autorizado a proceder a atualização monetária dos valores do Orçamento Geral do Município, do SAMAE, Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou de outro no caso de sua substituição.

Art. 7º - O Orçamento Programa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva, Estado do Paraná - SAMAE, para o exercício de 2.000, estima receita de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 8º - Estima Receita e fixa a Despesa do Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva em R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 17 de novembro de 1999.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito